

Nacionalização da Independência: notas sobre o caso de Pernambuco (1817-1831)

Nacionalización de la Independencia: notas sobre el caso de Pernambuco (1817-1831)

Nationalization of Independence: notes on the case of Pernambuco (1817-1831)

Ivan Soares dos Santos Júnior¹

 <https://orcid.org/0000-0002-9037-5863>

Resumo: o presente artigo discorre sobre o contexto de Pernambuco na Independência do Brasil, entendendo-a, à luz da concepção braudeliana de temporalidade plural, como um processo de média duração. Nesse sentido, a Independência não é vista como um evento, mas como uma conjuntura que teve início em 1817 e se consolidou em 1831. A prosa não se submete rigorosamente à cronologia dos acontecimentos, sendo marcada, portanto, por idas e vindas. Trata sobre disputas políticas, contadas na imprensa, personagens da cena política envolvidos no tráfico de escravos e motins de *povo* e *tropa*.

Palavras-chave: nacionalização da Independência; Período Regencial; elites políticas.

Resumo: Este artículo discute el contexto de Pernambuco en la Independencia de Brasil, comprendiéndola a ella, a la luz de la concepción braudeliana de temporalidad plural, como un proceso de duración media. En este sentido, la Independencia no se considera como un evento, sino como una coyuntura que comenzó en 1817 y se consolidó en 1831. La prosa está marcada por avances y retrocesos, ya que no se somete estrictamente a la cronología de los acontecimientos. Trata sobre disputas políticas, controversias en la prensa, y personajes de la escena política involucrados en el tráfico de esclavos, así como motines tanto en el pueblo como en la *tropa*.

Palavras-chave: nacionalización de la Independencia; Período Regencial; élites políticas.

Abstract: this article is concerned the context of Pernambuco during the Brazilian Independence, understanding it, in Fernand Braudel's conception of the plural temporality, as a medium-term process. In this sense, the Independence of Brazil is not seen as an event, but as a conjuncture that began in 1817 and was consolidated in 1831. The text does not strictly adhere to the chronology of events, and is characterized by a series of advances and setbacks. It delves into political struggles, controversies in the press, the involvement of certain political figures in the slave trade, and popular uprisings that encompassed both civilian populations and military troops.

Keywords: nationalization of Independence; Regency Period; political elites.

1 Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco.
E-mail: ivan.santosjunior@ufpe.br.

Em uma sucinta passagem de *Um estadista do império*, Joaquim Nabuco descreve o Período Regencial com a seguinte marca: “Os homens dessa quadra revelam um grau de virilidade e energia superior, sentindo-se somente incapazes de organizar o caos” (1897, p. 33). O parecer do autor sobre o momento histórico em questão reverbera até hoje em diversas obras da historiografia brasileira. Seu complemento viria após Oliveira Viana proclamar que a desintegração geral do país após a Independência não se consumou unicamente devido a um “acidente feliz — o acidente da presença, no Rio, de um rei” (2005, p. 315). Outras palavras, era a presença — ou, nesse caso, a ausência — do monarca que constituía a força motriz primordial para que o Período Regencial fosse interpretado como uma etapa de desordem e desestruturação do cenário político brasileiro no século XIX. Na concepção do referido autor, o fator unificador do império tinha representação na figura do monarca. Destituído da imagem régia, restava ao incipiente império uma intrincada política provincial que inexoravelmente o levaria à fragmentação. Mas há muito o que questionar em tal perspectiva. Ao invés do monarca, não teria sido a escravidão a verdadeira força coesiva do império brasileiro?

Um perspicaz observador daqueles acontecimentos, Robert Walsh (1830), registrou a consolidação de uma profunda crise política no império já em 1828, precipitada pelo iminente vencimento do prazo estabelecido pelo tratado com a Inglaterra para o fim do tráfico atlântico de escravos, pactuado em 1826. O relato sugere que a manutenção da escravidão como instituição e a continuação do tráfico eram os principais fatores que preservavam a unidade territorial e a estabilidade dinástica. A escravidão, tão profundamente enraizada na estrutura do Estado imperial, representava uma força política capaz de desafiar até mesmo a potência mais influente da época, a Inglaterra, como evidenciado pela violação do tratado que deveria ter encerrado o tráfico em 1830. No entanto, apesar de estudos recentes que proporcionam uma visão mais vívida e matizada desse período, a interpretação *monarquista* sobre as Regências perdura até os dias atuais.

No ínterim de nove anos, praticamente todas as províncias do império foram palco de contendas políticas, manifestações de rua, motins de *povo e tropa* e proposições políticas diversas. Não é surpreendente, portanto, que as narrativas referentes às Regências tenham sido tão divergentes entre os segmentos conservadores e liberais. Os primeiros não hesitaram em tecer críticas à suposta instabilidade, desordem e insubordinação que, segundo alegavam, permearam esse período. Por outro lado, os liberais ostentavam com orgulho um traço distintivo da época: a Abdicação de Pedro I proporcionara uma liberdade nunca antes experimentada. Não foram poucos os que enxergaram na assim-chamada *Revolução do 7 de Abril* a autêntica consumação da Independência². A queda do imperador simbolizava

2 HDBN. Diário de Pernambuco nº 212 de 6 de outubro de 1831.

uma renovação das esperanças traídas na Independência, que haviam corroído o carisma do acontecimento (FAORO, 2021, p. 301).

Isto posto, o texto adiante dedica-se a comentar as disputas políticas em Pernambuco, de 1817 a 1831, com o intuito de situar no contexto da Independência do Brasil — concebida neste caso como um processo de média duração — o Período Regencial como sua consumação, ou, como alguns contemporâneos o chamaram, a *nacionalização da Independência*.

1 SOBRE A INDEPENDÊNCIA EM PERNAMBUCO.

Logo na aurora da década de 1820, muito se aludia à existência de *partidos* do norte e do sul. Foi a chamada Revolução do Porto, em 1821, que tornou evidente a dualidade de centros de poder no Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Um deles era o Rio de Janeiro. Morada da Corte joanina, procurava-se replicar Lisboa. Afinal, em 1808, repentinamente, ascendera à condição de capital portuguesa, tornando-se a cabeça do império. Era a efígie do *absolutismo*, o Rio. Sob prisma weberiano, Alberto da Costa e Silva (2011) argumentou que o Estado viera ao Brasil por intermédio dos navios, trazendo a reboque o Antigo Regime a este lado do Atlântico. O outro centro de poder residia no Porto, onde as Cortes Constitucionais pleiteavam um conjunto de leis superior a qualquer indivíduo, incluindo o próprio rei. Eram, portanto, contrárias aos *absolutismos*. Há muito arraigada no Brasil, aquela velha prática portuguesa, onde o monarca nomeava os governadores de cada capitania, passou a ser vista como inapropriada. A Revolução do Porto, evocando as palavras de Marcus Carvalho, “desatou os laços entre as partes constituintes do reino” (1998a, sp). Tanto em Portugal quanto no Brasil eclodiam conflitos para formar juntas governativas.

Em Pernambuco, a primeira junta de governo foi eleita pelas Câmaras em 1821, sustentando autoridade até meados de 1822. Não foi uma eleição tranquila, no entanto. O veterano general Luís do Rego Barreto regia a punho de ferro a capitania de Pernambuco desde os idos da chamada Revolução de 1817. Sua biografia reluz como o testemunho de uma imponente carreira militar e política: destacara-se em batalha contra as hostes de Napoleão. Após desembarcar em terras brasileiras em 1816, galgou os degraus da repressão ao movimento de 1817 em Pernambuco e assumiu as rédeas do governo local. Por sua rija governança na esteira desse evento, ganhou fama de *absolutista* (GONÇALVES, 2018). Como assinalou Marcus Carvalho (1998a, sp), Luís do Rego era um homem talhado para o ofício, capaz de manter sob o manto da ordem monárquica uma capitania que havia sido sacudida por uma insurreição republicana. Contudo, em meados de julho de 1821, até mesmo o general via-se às voltas com a pressão popular que clamava pelo juramento à constituição portuguesa — algo que o Rio de Janeiro já havia feito desde 21 de abril do mesmo ano.

Luís do Rego Barreto ascendera a uma posição de alta estima entre a elite de Pernambuco, cuja fidelidade à Coroa fora irrevogavelmente confirmada na repressão ao movimento. Eram os proeminentes representantes da aristocracia açucareira, senhores de extensas propriedades rurais e negociantes de escravos, cuja cisma das ideias emancipacionistas abraçadas por determinados protagonistas do *Dezessete* reverberava, alimentando temores de que tal doutrina pudesse ruir os pilares do sistema escravista, e, quiçá, engendrar um processo análogo ao que se vislumbrara no Haiti. Foi ao lado de um abastado português chamado Luiz Gomes Ferreira, a quem a urbe recifense conhecia como *Lord Esporas*, que o general Luís do Rego, em 21 de julho de 1821, sofreu um atentado à sua vida³. Foi alvejado, não obstante a investida não lograr o resultado fatal.

Era notória a amizade entre Luís do Rego Barreto e Luiz Gomes Ferreira. Entre os rincões mais diletos ao governador, destacava-se o sítio Mondego, propriedade do Luiz Gomes Ferreira⁴. Na noite de 21 de julho de 1821, ao se dirigirem ao Mondego, Luís do Rego Barreto e *Lord Esporas* foram emboscados na ponte da Boa Vista. Os tiros atingiram o governador na região do abdômen. Socorrido às pressas, Luís do Rego foi prontamente assistido em uma casa na Rua Nova. Contudo, as lesões não assumiam gravidade extrema. O agressor, em desabalada fuga, lançou-se nas águas do Capibaribe. Transcorridos três dias, seria seu corpo inerte encontrado às margens do rio, morto por afogamento. Era medonha a feição do defunto, não sendo possível o reconhecer (CABRAL, 2006).

Diversas testemunhas do atentado foram detidas sob suspeita. Desvendada a trama que urdiu a emboscada, instituiu-se um conselho que deliberou pela detenção de cerca de 200 indivíduos. O tenente-coronel José Joaquim Simões, alçado interinamente ao leme do governo de Pernambuco, expediu uma ordem de exílio, remetendo 42 indivíduos à Lisboa. A maioria destes tinha conexão com o movimento de 1817. Entre os exilados, figura rara e conhecida dos habitantes de Pernambuco, destacava-se Francisco Pais Barreto, acusado como mentor do atentado (GONÇALVES, 2018).

Latifundiário e detentor do título de marquês do Recife, Francisco Pais Barreto emergiu como uma das figuras preeminentes do movimento de 1817. Na época da fugaz revolução, ocupava a posição de capitão-mor da Vila do Cabo. Foi detido pelas forças repressoras oriundas da Bahia. Sua detenção perdurou até a anistia de 1821, à qual sucedeu seu retorno à metrópole recifense. Contudo, mal havia retomado o assento em seu berço natal, foi novamente relegado, dessa feita ao exílio em Lisboa (PEREIRA DA COSTA, 1982). Dada

3 Cf. "Árvore genealógica de Luiz Gomes Ferreira [2º]". Acessado em 28 de julho de 2021, Disponível em: <https://www.parentesco.com.br/index.php?apq=arvore&idp=12051&ori=pal&ver=por>.

4 Uma das mais famosas litografias de Luis Schlappriz, intitulada "Chora Menino", retrata o descampado do sítio Mondego e, ao fundo, o Palácio Mondego. Imagem disponível em: <https://www.brasilianaiconografica.art.br/obras/18557/chora-menino>.

a precariedade da saúde de Luís do Rego, sua capacidade de governar a capitania com a mesma tenacidade de outrora se mostrava impraticável. Após o general ser destituído do cargo, Pais Barreto regressou a Pernambuco, onde emergiu novamente como uma figura importante na junta provisória de governo em 1823. Todavia, nesse período, posicionou-se contrário aos liberais, chegando a integrar a denominada *junta dos matutos* e a combater a Confederação do Equador. Além de Pais Barreto, outros detidos de destaque incluíam os irmãos Francisco do Rego Barros e Sebastião do Rego Barros (ANDRADE, 1971).

Após o atentado, o general Luís do Rego Barreto adotou uma postura mais comedida, dando prosseguimento às eleições para as juntas governativas em Pernambuco, para a qual formou sua própria junta. Nesse clima impregnado de tensões, não faltou oposição liberal à administração de Rego Barreto. A chamada junta de Goiana, composta pelos anistiadados de 1817, chegou até a empreender um ataque ao Recife, exigindo a renúncia do governador (CARVALHO, 1998a). Cômico da delicadeza do momento, o governador ensaiou uma abordagem diplomática, temendo que os rebeldes de Goiana pudessem, clandestinamente, incitar negros, prometendo-lhes uma insurreição em busca da liberdade⁵. Este receio não era infundado. Consta que nos arredores de Goiana, as matas cerradas serviam de refúgio a quilombolas, conforme descrição do viajante Henry Koster (1942). No entanto, apesar do temor latente naquela sociedade escravista, de uma revolta à haitiana, os cativos não eram alheios aos desdobramentos políticos que os circundavam; ninguém se aventuraria a empunhar armas sem uma motivação palpável. Ao final das contas, permanece incerto se a junta de Goiana de fato mobilizou negros e pardos para tais desígnios.

A resolução do impasse ocorreu por meio de um acordo entre as partes. Na assembleia que oficializou o armistício, conhecida como convenção de Beberibe, sobressaiu-se a atuação de Gervásio Pires Ferreira como interventor. Indivíduo de posses e senhor de engenho, Gervásio fora partícipe da revolta de 1817, financiando a aquisição de armas nos Estados Unidos por meio de uma generosa doação, além de ceder uma de suas embarcações mercantes para conduzi-los na missão incumbida ao Cruz Cabugá (BLAKE, 1900). Visando um arranjo de pacificação, Gervásio chegou a estabelecer condições para uma retirada do governador régio do território pernambucano. Conforme era de se esperar, tal proposta careava algumas demandas por parte do governo: “o presidente [...] não pode separar-se daqui enquanto forças armadas estiverem sobre ela”⁶. A convenção culminou no seguinte entendimento: a junta do Recife detinha autoridade sobre a capital, ao passo que a junta de Goiana

5 Cf. “Correspondência da Junta Constitucional Govertina da Província em sessão aos 29 de setembro de 1821”. In: *Apensos à Biographia de Gervasio Pires Ferreira*. Recife: Typ. De Manoel Figueiroa de Faria & Filhos, 1895. p. 10. Disponível: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7387>.

6 Cf. “Correspondência da Junta Constitucional Govertina da Província em sessão aos 29 de setembro de 1821”. In: *Apensos à Biographia...* Op cit., 1895. p. 8-10. Disponível: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7387>.

exerceria jurisdição sobre todo o interior da capitania, até a realização de uma eleição que culminaria na constituição de uma nova junta, com competência estendida a todo o território de Pernambuco.

A nova junta fora finalmente eleita. Faziam parte dela importantes aliados do movimento de 1817: Gervásio Pires Ferreira, Felipe Nery Ferreira, Manuel Inácio de Carvalho, Joaquim José de Miranda, Antônio José Vitoriano, Laurentino Antônio Moreira de Carvalho e Bento José da Costa. Em função da sua atuação na convenção de Beberibe, Gervásio foi escolhido como presidente.

O envolvimento de Bento José da Costa no movimento de 1817 se configura como um caso de particular interesse. Natural de Bustelo, Portugal, onde nasceu em 1758, Bento ostentava uma das maiores fortunas do Recife, sendo um dos mais proeminentes negociantes de escravos em Pernambuco⁷. Possivelmente, fora o único traficante a demonstrar apoio ao movimento de 1817. Sua esposa, Ana Maria Teodora Affonso Ferreira, era irmã de Felipe Nery Ferreira e prima de Gervásio Pires Ferreira, ambos integrantes do governo eleito⁸. Sua filha, Maria Teodora da Costa, contraiu matrimônio com Domingos José Martins, líder do movimento, notório republicano com inclinações emancipacionistas, que, segundo Tollenaar, exalava o odor dos *sans-culottes* “a uma légua de distância” (1905, p. 235) e que foi executado em Salvador após o insucesso da revolta⁹.

Chegava-se, finalmente, à tão ansiada autonomia, apagada com rubra tinta em 1817. A despeito da há muito desejada separação de Portugal, nem todos viam com benevolência a emancipação orquestrada em torno do príncipe regente. Naquele breve interlúdio de autonomia política consumada em Pernambuco, Pedro, em breve o I, era considerado uma alternativa pouco apazível. Pernambuco parecia contemplar esses eventos com uma perspectiva única. Afinal, em 1817, a capitania experimentara o doce sabor da independência, ainda que efêmero. Diversas outras províncias testavam pela primeira vez a autonomia — que, convém ressaltar, superava em magnitude até mesmo a que posteriormente obteriam ao longo de todo o período imperial.

Nesse contexto, torna-se compreensível como os liberais de Pernambuco, outrora radicais em 1817, convergiram para a aceitação do que foi proposto pelas assembleias constituintes do Porto, isto é, estabelecer uma monarquia constitucional sediada em Lisboa, visto que a Revolução do Porto demandara o retorno de João VI a Portugal e sua adesão a

7 Entre 1811 e 1820, trouxe a Pernambuco, pelo menos, 3315 escravos. Fonte: *Trans-Atlantic Slave Trade Database: Voyages* (slavevoyages.org/voyage/database).

8 Cf. “Árvore genealógica de Bento José da Costa”. Acessado em 28 de abril de 2022, disponível em: <https://www.parentesco.com.br/index.php?apg=arvore&idp=9645&ori=>.

9 Cf. “Árvore genealógica de Maria Teodora da Costa”. Acessado em 28 de abril de 2022, disponível em: https://www.parentesco.com.br/index.php?apq=arvore&idp=9988&ver=por&ori=&c_palavra=.

uma Constituição, deixando seu filho Pedro no Rio de Janeiro como príncipe regente. Pouco tempo depois, as Cortes portuguesas também requereriam o regresso de Pedro a Portugal, visando restringir os poderes do príncipe regente¹⁰. O intuito residia em reformar a organização administrativa do Brasil, a qual não coadunava com a de Portugal. Ao promover tais mudanças, os limites das atribuições do príncipe seriam delineados. É nesse contexto que se efetivou a nomeação das juntas governativas em cada província do Brasil.

O grupo político alçado ao poder assumia “autoridade e jurisdição na parte civil, econômica, administrativa e de polícia”¹¹. Os membros do novo governo em Pernambuco, temerosos de perder a recém-adquirida ascendência política, olhavam com desconfiança para o planejado movimento de independência liderado pela Corte do Rio de Janeiro. Além disso, um dos principais defensores do projeto centralizador no Rio era Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ex-governador da outrora capitania de Pernambuco, deposto pelos rebeldes de 1817. Seu apoio seria posteriormente reconhecido pelo futuro imperador, que o nomearia primeiro ministro da justiça do império, após a Independência. Nessa perspectiva, ser uma província de uma monarquia constitucional estabelecida em Lisboa parecia muito mais *democrático* do que embarcar em uma aventura sob os auspícios da Corte carioca. Lisboa, naquele momento, representava o epicentro da constitucionalidade que habilitava as províncias a elegerem seus governos locais. Embora possa parecer paradoxal, o *absolutismo*, nesse contexto, residia no Rio de Janeiro, não em Portugal. A historiografia já esclareceu, entretanto, que, paulatinamente, as Cortes em Portugal forjaram projetos que relegariam o Brasil, se emergisse como a América Portuguesa, de volta à condição colonial, despojando-o do estatuto de Reino Unido.

Mas ninguém era desvairado a ponto de repelir de forma frontal as demandas do príncipe regente. Pedro, embora ainda não reinasse, governava o Brasil. A despeito das declarações de apoio às Cortes portuguesas e do estabelecimento de um governo local, as correspondências entre as autoridades locais e a coroa eram marcadas pela cordialidade. Conforme destacou Marcus Carvalho, o governo liderado por Gervásio, nesse contexto, estava “ganhando tempo” (1998a, sp). Era prudente aguardar o desdobramento dos acontecimentos, manter caminhos abertos com os dois centros de poder. Aquele que assegurasse a preservação da autonomia conquistada por meio do constitucionalismo luso-brasileiro e mantivesse o grupo no poder, teria o seu apoio.

10 Cf. “Decreto 125, de 29 de setembro de 1821”, em “Criação de juntas provisórias de governo nas províncias e ordem para o regresso do príncipe D. Pedro para Portugal — Decretos das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da nação portuguesa (29 de setembro de 1821)”. In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. Textos Políticos da História do Brasil. Vol. I. 3ª ed. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 514.

11 Cf. “Criação de juntas provisórias de governo nas províncias e ordem para o regresso do príncipe D. Pedro para Portugal — Decretos das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da nação portuguesa (29 de setembro de 1821)”. In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. Textos Políticos... Op cit.. 2002. p. 512.

Não obstante, seria um equívoco supor que a contenda se resumia a um confronto simplório entre um Pernambuco de orientação liberal e um Rio de Janeiro tendente ao *absolutismo*. Até mesmo na Corte, uma considerável *facção* liberal radical encontrava-se estabelecida, assim como em Pernambuco havia grupos sustentadores do projeto centralista imperial advogado por Pedro — a chamada *causa do Rio de Janeiro*. Dentro de Pernambuco, emergiu um contingente que se alinhou à causa imperial, tendo destaque os filhos do finado coronel Suassuna — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque —, os primos Miguel do Sacramento Lopes Gama e Bernardo José da Gama, além do morgado do Cabo, Francisco Pais Barreto¹².

Convenhamos, o posicionamento dos adesistas de Pernambuco ao projeto centralista imperial não deveria surpreender o historiador. Um fator preponderante para os defensores da *causa do Rio de Janeiro* era a questão da escravidão. Mesmo em 1817, quando Domingos José Martins gradualmente começou a revelar tendências emancipacionistas e adotou medidas para ao menos atenuar a hierarquia baseada na cor da tez, o que se observou foi uma distância cada vez maior entre o governo revolucionário e a classe senhorial. O descontentamento entre a elite rural foi tão acentuado que o governo se viu compelido a promulgar uma proclamação à população, enfatizando que a “base de toda a sociedade regular é a inviolabilidade de qualquer espécie de propriedade”¹³.

A cisma ficou ainda maior quando um dos mais proeminentes traficantes da época, José de Oliveira Ramos, figura de notável riqueza e influência em Pernambuco, foi detido pelos insurgentes, por seu posicionamento contrário à revolta. De fato, os indícios apontam que os grandes negociantes de escravos da época que permaneceram ao lado do trono prosperaram consideravelmente, registrando um vertiginoso crescimento em suas atividades de tráfico. Entre os cinco maiores traficantes de escravos de Pernambuco naquele contexto, o posto de principal traficante cabia a José Joaquim Jorge Gonçalves, responsável por desembarcar em Pernambuco, até então, 2818 cativos, seguido por Bento José da Costa (2749 cativos), José de Oliveira Ramos (2730 cativos), Fernando de Souza Machado (1973 cativos) e Elias Coelho Cintra (até então, *apenas* 1059 cativos)¹⁴. Dessas figuras, somente Ben-

12 Cumpre notar que Bernardo José da Gama foi um dos enviados de José Bonifácio encarregados de forjar a aliança de Pernambuco ao Rio de Janeiro. Segundo apontamentos de Ariel Feldman, Bernardo ensaiou ascender ao poder e pleitear cargos representativos na junta política a ser formada, a *junta dos matutos*, mas foi preterido — circunstância que o implicou na tentativa de destituir os matutos do poder em fevereiro de 1823, na revolta liderada por Pedro da Silva Pedroso. Ver: FELDEMAN, Ariel. O império das carapuças: espaço público e periodismo político no tempo das regências (1832-18442). Dissertação (mestrado). Curitiba: UFPR, 2006.

13 Cf. “Proclamação do governo provisório aos patriotas pernambucanos (1817)”. In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. Textos Políticos... Op cit., 2002, p. 481.

14 Fonte: *Trans-Atlantic Slave Trade Database: Vovaaes* (slavevovaaes.ora/vovaae/database). OBS: pesquisar

to José da Costa apoiou o movimento de 1817. De acordo com a observação de Tollenare (1905), após a insurreição, os mercadores de Pernambuco contribuíram com um montante para financiar a restauração das cidades afetadas, cujo valor estava diretamente relacionado com sua fidelidade à coroa; assim, Bento José da Costa destinou um conto de réis, enquanto José de Oliveira Ramos contribuiu com apenas cem mil réis.

Após seu envolvimento com os insurgentes de 1817, Bento experimentou uma notável queda nos empreendimentos do tráfico: entre 1817 e 1820, transportou somente 677 cativos¹⁵. Por outro lado, Elias Coelho Cintra, renomado reinol — que em 1829 seria acusado de pertencer à sociedade secreta *pedrista* Coluna do Trono e do Altar¹⁶ —, ao abandonar Pernambuco quando estourou a insurreição e jurar lealdade à coroa, foi agraciado com o monopólio do tráfico em Angola durante o fugaz governo republicano. Detalham Aline Albuquerque e Marcus Carvalho que “o governador de Angola impediu a saída dos navios negreiros com despachas para Pernambuco, exceto os de Elias” (2016, p. 55). A medida objetivava minar a economia agro-exportadora de Pernambuco, que dependia da constante afluência de novos cativos. Elias ascenderia como o principal traficante de Pernambuco, desembarcando, após 1817, 10888 escravizados, totalizando em sua carreira a cifra de 12448 cativos¹⁷. Sua marca pessoal era sobejamente conhecida na urbe recifense: a inicial “E”, que os escravizados ostentavam sobre o peito esquerdo, impressa a ferro candente¹⁸. Não é destituído de razão supor que Elias, outrora mencionado somente como um “europeu generoso”, isto é, possuidor de certa opulência, tenha se transformado em um dos indivíduos mais abastados da província¹⁹.

Em missiva aos “amigos paulistanos”, o príncipe regente afirmava ter pleno conhecimento do “sistema maquiavélico, desorganizador e faccioso das Cortes de Lisboa”, proclamando que “a divisa do Brasil deve ser independência ou morte!”²⁰. À luz do exposto até aqui, a primeira junta de governo de Pernambuco, detentora de ampla autonomia, não reconheceu a autoridade do príncipe, tampouco a sua manobra política centralizadora, a qual ficou conhecida como Independência.

pelo nome dos proprietários das embarcações e adicionar “is between: 1801-1817” na aba “datas/lista de viagens”.

15 Fonte: *Trans-Atlantic Slave Trade Database: Voyages* (slavevoyages.org/voyage/database).

16 HDBN, Diário de Pernambuco nº 256 de 26 de novembro de 1829.

17 Fonte: *Trans-Atlantic Slave Trade Database: Voyages* (slavevoyages.org/voyage/database).

18 HDBN, Diário de Pernambuco nº 65 de 23 de março de 1829.

19 Cf. “Relação das possibilidades e circunstâncias das pessoas indicadas na relação nº. 1”. In: Documentos Históricos: Revolução de 1817. Vol. CV. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1954, pp. 239, 246. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1954_00105.pdf.

20 Cf. “Proclamação sobre a divisa do Brasil, ‘independência ou morte’ — Carta do príncipe D. Pedro aos paulistanos (8 de setembro de 1822)”. In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. Textos Políticos... Op cit., 2002, p. 659-660.

Contudo, enquanto no norte da província os liberais solidificavam sua base política, a mata sul de Pernambuco acolhia os mais fervorosos partidários do doravante Pedro I (SILVA, 2006). Nessa região, grandes latifundiários conspiraram e executaram um golpe que depôs o governo de Gervásio Pires Ferreira em 23 de setembro de 1822. A trama contou com a colaboração de Moraes Mayer, Vasconcelos Drummond e Bernardo José da Gama, enviados a Pernambuco para coordenar a adesão dessa província ao projeto do Rio de Janeiro. A junta que emergiu após o golpe, composta por proeminentes proprietários rurais, recebeu a emblemática alcunha de junta dos matutos. Era presidida por Afonso de Albuquerque Maranhão e incluía, entre seus membros, Francisco Pais Barreto, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Inácio Bezerra de Melo e José Marinho Falcão Padilha. Após assumir o poder, os matutos lideraram, em Pernambuco, todo o processo de adesão à centralista Independência²¹. No entanto, o recém-coroadado imperador ainda enfrentaria resistência em diversos estratos da sociedade pernambucana. Desenrolou-se, então, uma trama de acirradas contendas políticas em Pernambuco, sob a égide de um governo autoritário de Pedro I.

Prosseguindo por uma linha de pensamento *etapista* para interpretar o curso da história, a efetivação da Independência, quando observada no contexto de Pernambuco, pode ser interpretada como um retrocesso, ao menos no que concerne à autonomia do governo local conquistada após a Revolução do Porto. A situação tornou-se ainda mais desfavorável após a substituição das Juntas de Governo pelos Conselhos de Governo Provinciais, estes sempre nomeados pela coroa²². Regressava-se, assim, ao estado anterior: a coroa, de forma autocrática, impondo os governos de cada uma das províncias a partir do Rio de Janeiro.

O ano de 1823 marcou o estabelecimento da autoridade do imperador. A Assembleia Constituinte, incumbida da elaboração da primeira Constituição do império, revelou-se dividida em duas distintas facções. Uma delas congregava os próceres alinhados ao imperador, que não só advogavam pelos interesses da coroa, mas também dos grupos que ascenderam ao poder em concomitância com o monarca. Entre esses, figuravam destacadas linhagens de mercadores e latifundiários, cujo zelo estendia-se, pelos interesses de sua classe, às oligarquias não apenas da Corte e da baixada fluminense, mas também de distantes províncias. A outra facção, ainda que também composta por oligarquias, acabou por não obter sua devida parcela na partilha do poder, sendo preterida nas nomeações e concessões do Estado imperial. Constituíam, em certa medida, uma elite *periférica*, tanto por serem oriundos de províncias distantes do epicentro político, o que implicava em interesses mais

21 Cf. "Ofício da Junta do Governo Provisório de Pernambuco ao imperador dom Pedro I (Recife, 23 de novembro de 1822)". In: *As Juntas Governativas e a Independência*. (vol. 2). Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura/Arquivo Nacional, 1973, p. 694-695.

22 *Colleção das Leis do Imperio do Brazil (1823)*. Parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, p. 10-11. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao2.html.

centrifugais, quanto por se encontrarem à margem da burocracia imperial, ou seja, fora da engrenagem administrativa do Estado. Essa facção logrou atrair a base da oposição liberal, desafiando a autoridade do imperador.

Naquela assembleia, um cenário de possibilidades se desenhava: o Brasil poderia ter emergido como uma monarquia sob um rei de mera figuração, que reinasse sem a incumbência de governar, conforme almejavam os liberais inspirados em Adolphe Thiers. Ou, quem sabe, o curso dos acontecimentos poderia ter conduzido a uma monarquia menos centralizada, assumindo uma feição federativa, ou, quiçá, desembocando até mesmo em um modelo republicano. Contudo, Pedro I, que desde os primórdios de sua regência demonstrara inabalável posicionamento quanto às prerrogativas e incumbências que reservava para si, deu um golpe de Estado que culminou no encerramento abrupto das atividades da Assembleia Constituinte e na outorga unilateral da primeira Constituição imperial. Prevaleceu uma orientação conservadora, ecoando as premissas de François Guizot: o rei reina, governa e administra. O desfecho inaugurou o capítulo da trajetória autoritária de Pedro I.

2 CAPÍTULOS DA TIRANIA: REFLEXÕES SOBRE O AUTORITARISMO DE PEDRO I

A comunicação do golpe perpetrado por Pedro I reverberou intensamente na província de Pernambuco. Coincidentemente, na mesma época, desembarcaram nessa província destacamentos militares que haviam participado ativamente na luta pela independência da Bahia. Os setores liberais de Pernambuco vislumbraram nesse momento a possibilidade de conquistar essas tropas como aliadas. Diante da iminência de um conflito civil, os *matutos* renunciaram e retiraram-se para o sul da província²³. Amparados pela força militar, os liberais do Recife promoveram a eleição de um governo de inclinações federalistas. A gestão dos *matutos*, já em declínio desde que o comandante das armas, Pedro Pedroso, liderou, em fevereiro de 1823, hostes de rebeldes para tomar a cidade do Recife, viu-se selada por seu desfecho malogrado. A junta provisória que sucedeu ao governo estava composta pelo comerciante Manoel de Carvalho Paes de Andrade, padre Joaquim do Amor Divino Rabelo *Caneca* e pelo advogado mestiço José da Natividade Saldanha. Nos meses subsequentes, a junta provisória empenhou-se em persuadir o imperador a ratificar sua investidura. Contudo, Pedro I determinou a entrega do governo a Francisco Pais Barreto²⁴. Apesar da falta de unanimidade no seio do conselho, a junta provisória recusou a ordem imperial e procla-

23 Cf. "Ata da sessão extraordinária do Grande Conselho de 13 de dezembro de 1823". In: PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834). Vol. II. Transcrição paleográfica de Acácio José Lopes Catarino e Hercy Laís de Oliveira. Recife: Assembléia Legislativa de Pernambuco/CEPE, 1997, pp. 213-214.

24 Cf. "Ata da sessão extraordinária do Grande Conselho de 3 de fevereiro de 1824". In: PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Atas do Conselho... Op cit.. 1997. p. 229.

mou a independência das províncias do *norte*, fundando a Confederação do Equador, em 1824, notabilizada pela natureza republicana (CARVALHO, 2006). Ferveram os ânimos do imperador, que reagiu com truculência. A Confederação não tinha forças para resistir. Era incontestável a iminência da derrota. A coroa reprimia com firmeza implacável aqueles que desafiavam sua soberania. Vários líderes do movimento tiveram infelizes destinos. O sonho republicano fora lavado em sangue por Pedro I.

Wilma Peres Costa (2005) demonstra, ainda, como a figura de Pedro I era corroída pela malograda incursão na Cisplatina. Os desígnios expansionistas de Pedro I fracassaram diante de intrincadas questões políticas, tanto internas quanto externas ao seio do império. Em síntese, a aventura expansionista impôs custos vultosos aos erários públicos, desencadeando uma crise financeira tão profunda que compeliria o imperador à cunhagem de moedas, provocando a aguda crise dos *chanchãs*, agravada na década de 1830 (CÂMARA, 2012). As frustradas investidas na ampliação do domínio sobre novos territórios, aliadas a empecilhos relacionados à questão dinástica em Portugal, figuraram como determinantes fatores externos que culminaram na Abdicação, em 1831. Além do mais, vale assinalar que Pedro I instrumentalizou a Guerra da Cisplatina como recurso punitivo contra seus opositores, notadamente aqueles de maior opulência e capital político regional. Coincidentemente, os liberais de Pernambuco envolvidos na Confederação do Equador foram sujeitados a uma conscrição militar em larga escala. Por último, mas não menos importante, em setembro de 1828, Pedro I nomeou como presidente da província de Pernambuco justamente o magistrado encarregado dos processos contra os insurgentes de 1824, o desembargador Tomás Xavier Garcia de Almeida, *persona non grata* entre os liberais da província²⁵.

As elites agrárias de Pernambuco viam-se dominadas por um sentimento de indignação ao testemunharem a transferência do timão do comando político da nação para as províncias do eixo *sul* do país (CARVALHO, 1998b). Após o golpe urdido por Pedro I na Constituinte e a conformação dos ministérios, tornou-se patente a ascendência ao poder de membros da aristocracia fluminense. Convém ressaltar que, por mais que Pedro I houvesse recompensado de maneira generosa as oligarquias das províncias do *norte* que colaboraram na repressão à Confederação do Equador, agraciando-as com comendas e títulos de nobreza, estas se mantiveram à margem do arranjo de cargos administrativos do Estado imperial. Para compreender como as elites agrárias de Pernambuco podiam coexistir no âmbito da ordem imperial e, ainda assim, externar insatisfação quanto à condução política do império, é suficiente atentar-se ao exemplo de Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque e seu irmão Luís Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, que desempe-

25 Cf. "Genealogia e cronologia de Thomas Xavier Garcia de Almeida". Disponível em: <https://www.geni.com/people/Tom%C3%A1s-Xavier-Garcia-de-Almeida/6000000043493886802>.

nharam papéis destacados na Câmara dos Deputados durante o Primeiro Reinado. Ambos defendiam abertamente os interesses políticos de suas bases locais, além de manifestarem oposição declarada ao Poder Moderador²⁶. Por outro lado, em Pernambuco, mantiveram-se invariavelmente ao lado da ordem imperial, desde os tumultos da Revolução do Porto até os eventos da Praieira. Assim, se revelavam federalistas no cenário da Corte, ao passo que adotavam uma postura centralista em Pernambuco (CARVALHO, 1998a). Além disso, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque ocupava o cargo de presidente da província de Pernambuco até ser substituído, por decreto imperial de 1827, por José Carlos Mayrink da Silva Ferrão²⁷.

Os Cavalcanti estavam cada vez mais distantes do monarca. Contudo, independentemente da ordem política vigente, mantinham-se no poder. Tal prerrogativa era assegurada pelo acurado *tato* político que possuíam, estabelecendo vínculos tanto com o partido liberal, por meio de Holanda, quanto com o partido conservador, através de Francisco de Paula, Pedro Francisco e o caçula Manuel Francisco de Paula Cavalcanti (ROSAS; CADENA, 2020). O seu domínio político é eloquentemente evidenciado pela profusão de títulos de nobreza que lhes foram conferidos ao longo do período monárquico, totalizando quinze títulos, um número que superava o de qualquer outra família no Brasil (MOSHER, 1996). Joaquim Nabuco notou com perspicácia que a família Cavalcanti não era, estritamente falando, *uma família*, mas sim “diversos círculos, formados pelas antigas famílias” (1897, p. 37), que detinham amplo controle sobre a propriedade territorial da província. Contudo, nem todos da elite pernambucana partilhavam do mesmo apuro para as questões políticas, ficando excluídos da partilha do poder.

No ano de 1831, uma correspondência veiculada no *Diário de Pernambuco* antecipava a seleção de Manoel de Carvalho Paes de Andrade como integrante da Regência, ressaltando-o como líder de um grande “partido do norte”²⁸. Aos defensores da causa federalista em Pernambuco, a autonomia destas províncias representava o ocaso dos “figurões do Rio de Janeiro”. Alegavam, ainda, que seus adversários integravam o “partido do sul”, que se posicionava contra as províncias do *norte*²⁹. Não obstante, não foram apenas os membros

26 Cf. “Falas do trono: desde o ano de 1823 até o ano de 1889, acompanhadas dos respectivos votos de graça da Câmara Temporária e de diferentes informações e esclarecimentos sobre todas as sessões extraordinárias, adiamentos, dissoluções, sessões secretas e fusões, com um quadro das épocas e motivos que deram lugar à reunião das duas Câmaras e competente histórico / coligidas na Secretaria da Câmara dos Deputados”. In: Edições do Senado Federal, vol. 269. Prefácio de João Bosco Bezerra Bonfim e Pedro Calmon. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019, p. 138. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562127>.

27 Cf. “Árvore genealógica de José Carlos Mayrink da Silva Ferrão”. Disponível em: <https://www.parentesco.com.br/index.php?apg=arvore&idp=11524>.

28 HDBN, *Diário de Pernambuco* nº 131 de 21 de junho de 1831.

29 HDBN. O Carabuceiro nº 42 de 2 de março de 1833.

do partido do *norte* que se mostraram aliviados com a Abdicação do imperador. Mesmo os antigos apoiadores de Pedro I em Pernambuco, embora temessem o ressurgimento dos liberais radicais na província, demonstraram certo alívio.

No que diz respeito à apreensão acerca da ascensão dos liberais em Pernambuco após a Abdicação, as primeiras mudanças institucionais no governo das Regências indicaram que esse receio não era infundado: o corpo das ordenanças, de milícias e guardas municipais, foi abolido e substituído pelas guardas nacionais³⁰. Verdade seja dita, mesmo durante o Primeiro Reinado já havia sido instituído um contrapeso às ordenanças: a justiça de paz. Estipulava a lei de 15 de outubro de 1827 que os juízes de paz deveriam ser eleitos pelo mesmo processo de eleição dos vereadores e que poderiam ser juízes de paz aqueles que dispusessem o direito de ser eleitores³¹. A função, desprovida da necessidade de formação jurídica, englobava atribuições judiciais e de policiamento. Tratava-se de uma legislação de caráter notadamente liberal, visto que descentralizava a esfera judicial, além de restringir os poderes das aristocracias agraciadas com condecorações e títulos nobiliárquicos pelo imperador, notadamente os oficiais do corpo das ordenanças. A complementação dessa medida ocorreu em 1832, com a promulgação do Código do Processo Criminal, aludido por Raymundo Faoro como “a mais avançada obra liberal”, consolidando, de uma vez por todas, o juiz de paz como “a terceira autoridade depois da regência e dos ministros” (2021, pp. 310-312). A independência do poder judiciário implicou na derrocada do sistema jurídico implementado durante o domínio colonial. Na prática, testemunhou-se o fortalecimento das forças liberais nos âmbitos municipais, rompendo com a histórica aliança ao governo central no Rio de Janeiro, vigente desde o término da Confederação do Equador e a subsequente supremacia política dos chamados *centralistas*. Não fora sem razão que o chamado movimento Regressista emergiu com o propósito de consolidar a centralização política, mediante a supressão das reformas liberais implementadas no início das Regências (ROSAS, 2016).

Ser incumbido do posto de oficial nas ordenanças equivalia a possuir autoridade local conferida diretamente pela instância régia. Os capitães-mores das ordenanças, a partir de 1827, passaram a compartilhar a esfera de influência com os juízes de paz. Entretanto, a instauração da justiça de paz não representou um revés para as elites agraciadas pelo monarca quando comparada à criação da guarda nacional, em 1831. Em tempos passados, em 1827, se “reinasse incólume um potentado qualquer”, seria facilmente eleito como juiz de paz (CARVALHO, 2009, p. 146). Contudo, nas situações em que havia competição com outros estratos detentores de poder, a contenda se acentuava e, dada a inclinação da época para

30 Colleção das Leis do Imperio do Brazil de 1831. Primeira parte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1875, p. 49.

31 Colleção das Leis do Imperio do Brazil de 1827. Primeira parte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878, p. 67.

solucionar as questões de modo pessoal, as discordâncias se desenrolavam em meio a exaltações e até mesmo enfrentamentos físicos. No entanto, caso um capitão-mor não obtivesse a eleição como juiz de paz, ainda preservaria seu posto de capitão-mor. Todavia, após 1831, essa prerrogativa também foi-lhes suprimida. Não é mero acaso que a historiografia corrobora os primeiros anos do Período Regencial como a fase do *avanço liberal*, ou ainda mais, da *experiência republicana* (CASTRO, 1978). O desmantelamento do corpo das ordenanças e o processo eleitoral para juiz de paz figuraram entre os motivos da Abrilada, um levante restaurador que eclodiu no Recife em 1832 e cujos desdobramentos resultaram em nada menos que a violenta Cabanada. Mas essa é outra história, pano para outra manga.

3 “SE A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL FOI UM TÍTULO VÃO, [...] ELA SE TORNOU UMA REALIDADE DESDE O DIA 7 DE ABRIL DO CORRENTE ANO DE 1831”³²

Muitos almejavam, em 1808, que uma vez transposta a sede do trono de *el-rei* para o Brasil, isso pudesse redundar em maior autonomia provincial e ampliação das liberdades para os cidadãos. Entretanto, para diversos observadores, o Rio de Janeiro simplesmente substituiria Lisboa. O Estado *importado* revelou-se dispendioso e implicou tal distanciamento de sua população que se tornou solo fértil para a disseminação de ideias liberais e até mesmo republicanas, como em 1817. A estrutura colonial permanecia inalterada, mudando-se apenas a metrópole. Curiosamente, em Portugal, a percepção era quase idêntica, um sentimento de que o país se tornara mera colônia do Brasil. Sem o monopólio comercial e a imposição de restrições às transações comerciais do Brasil, a burguesia do Porto testemunhou o declínio de sua economia. De certa forma, a gestação do processo de desvinculação do reino luso-brasileiro teve sua gênese em Portugal. O manifesto do então príncipe regente do Brasil às nações estrangeiras deixa evidente que a cisão em relação ao Reino Unido emanava das Cortes de Portugal, e não do próprio³³. Contudo, no pleno exercício da política nas províncias, a Independência liderada por Pedro I distava muito de representar uma superação da dinâmica colonial preexistente. Se em 1808 houve decepção, ela foi ainda maior em 1822.

Em 1830, quentes notícias vindas da França reverberaram intensamente no cenário político do Brasil. O monarca Carlos X, ao tentar dissolver o Parlamento e restringir a liberdade de imprensa, inadvertidamente catalisou um movimento revolucionário em resistência ao autoritarismo e em denúncia à flagrante desigualdade social que assolava o solo francês.

32 HDBN, Diário de Pernambuco nº 212 de 6 de outubro de 1831.

33 Cf. “Manifesto de 6 de agosto de 1822, sobre as relações políticas e comerciais com os governos e nações amigas”. In: Colleção das Leis do Imperio do Brazil — decretos, cartas e alvarás de 1822. Parte segunda. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1887, pp. 132-142. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/cobv_of_colecao2.html.

O levante, conhecido como *Les Trois Glorieuses*, desdobrou-se em julho de 1830 e culminou na deposição de Carlos X, conferindo a coroa a Luís Felipe. Foi matizado em cores épicas por um romântico Eugène Delacroix no prestigiado *La Liberté guidant le peuple*. À luz destes eventos, boatos sobre uma possível nova intentona golpista por parte de Pedro I ecoaram por todo território brasileiro. Enquanto o imperador se encontrava acuado pela sombra de seu próprio passado autocrático, os rumores ganharam vulto. Pedro I abdicou do trono em 7 de abril de 1831, legando-o ao seu filho, de apenas cinco primaveras. Inúmeros coevos vislumbraram neste episódio, o 7 de Abril, a autêntica independência do Brasil.

Presidia a província de Pernambuco Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos quando, em 4 de maio de 1831, em reunião extraordinária do Conselho do Governo, anunciou novas oriundas do Rio de Janeiro³⁴: Pedro I cederia o cetro, ensejando a nomeação de uma regência provisória pela Assembleia Geral Legislativa³⁵. Em sua derradeira correspondência endereçada ao primogênito, Pedro I reconheceu não haver sacrifício mais árduo que “deixar filhos, pátria e amigos”³⁶. Não escapou à perspicácia de Pedro I que a Independência do Brasil, selada sob a égide de um monarca lusitano, causara ranços em diversos estratos da sociedade coeva³⁷. O antilusitanismo, sentimento há muito incubado, fervilhava no seio social. Para ilustrar, na Novembrada, motim ocorrido em novembro de 1831, os insurgentes reivindicaram a destituição de oficiais de origem lusitana e a expulsão de portugueses solteiros da província de Pernambuco³⁸. Poucas semanas antes, a Setembrizada, motim militar de proporções consideráveis, foi assinalada por um alarde de tumultos, saques e bebedeira. Ao menos 70 estabelecimentos foram arrombados³⁹. Como bem ilustrou Bruno Câmara (2012), os rebeldes tinham alvo certo: os portugueses estabelecidos no comércio. A urbe recifense era deveras cosmopolita, mas foram os luso os maiores agraciados com os saques. Não se limitando à pilhagem dos estabelecimentos, os amotinados perpetraram agravos aos lusitanos, subtraindo-lhes os registros contábeis e escriturações, tornando-lhes impraticável a cobrança de devedores⁴⁰. O antilusitanismo, na verdade, ainda alcançaria extremos

34 APEJE, *Ofícios do Governo*, vol. 34 (1831), 04/05/1831, fl. 14v.

35 Cf. “Ata da sessão extraordinária do Conselho do Governo de 4 de maio de 1831”. In: PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. *Atas do Conselho...* Op cit., 1997, pp. 124-5.

36 Cf. “Carta de despedida de D. Pedro I ao seu filho Pedro de Alcântara (12 de abril de 1831)”. In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos...* Op cit., 2002, p. 889.

37 Um grande ressentimento tomou conta dos brasileiros também pelo fato do imperador estar rodeado de conselheiros portugueses. Já em meados da década de 1840, os brasileiros ainda reclamavam do predomínio português na política. Ver: HDBN, *A Voz do Brasil* nº 3 de 10 de novembro de 1847.

38 Cf. “Ata Secretário do governo Vicente Thomás Pires de Figueiredo Camargo, em 17 de novembro de 1831”, disponível no Acervo Digital da Biblioteca Nacional: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=26542.

39 APEJE, *Correspondências para a Corte*, vol. 33 (1831-1833), 20/09/1831.

40 HDBN. *Diário de Pernambuco* nº 220 de 15 de outubro de 1831.

de exacerbada virulência, notadamente nos episódios dos *mata-marinheiros* na década de 1840. “Meu filho tem uma vantagem sobre mim: é brasileiro”, escreveu Pedro I a um diplomata encarregado de negócios na França⁴¹. John Armitage expressou com veemência que a genuína razão da impopularidade de Pedro I não se fundamentava na má gestão, mas sim no fato de “nunca ter sabido ser o *homem do seu povo*, nunca ter-se constituído inteira e verdadeiramente brasileiro” (1836, p. 104).

A notícia da Abdicação propagou-se com velocidade. Fanfarras percorriam as ruas, atraindo número significativo de pessoas⁴². Contudo, a nova trazia consigo uma aura de incertezas. Estava carregada de múltiplas expectativas, de potenciais transformações e de oportunidades políticas para uma variedade de *facções*, mas também de inegáveis dúvidas. Isto se dava principalmente porque, associada às notícias da Abdicação, chegava uma ordem régia que anistiava todos os insurgentes envolvidos na Confederação do Equador⁴³. Pedro I penalizara muitos participantes da Confederação com o recrutamento forçado, enviando-os à Guerra da Cisplatina. Marcado por extrema violência, o recrutamento, como era de se esperar, demonstrava a injusta realidade social baseada na hierarquia da cor da pele: era comum que a elite envolvida na Confederação evitasse o recrutamento providenciando escravizados para ocupar seus lugares nas fileiras dos batalhões (KRAAY, 1998; McBETH, 1977). Após a ordem régia, muitos dos exilados retornariam livres à província de Pernambuco. Se buscariam vingança ou não, permanecia incerto. Não é absurdo supor que o ambiente oscilava entre o entusiasmo e a apreensão.

Por volta desse período, emergiu uma opulenta sociedade política em Pernambuco, alinhada com os liberais moderados, intitulada Sociedade Patriótica Harmonizadora⁴⁴. Muitos dos seus membros, ao contrário da convencional trajetória política da elite imperial, meticulosamente delineada por José Murilo de Carvalho (2007)⁴⁵, trilharam uma ascensão política notável após passar pelos refinados colóquios desta sociedade, que, por sinal, não estava sozinha em sua proeminência. Competiam com ela a Sociedade Federal de Pernambuco, vinculada aos liberais radicais da província, e a Coluna do Trono e do Altar, uma sociedade secreta associada aos *pedristas*. Os vínculos forjados nessas sociedades perduravam,

41 Cf. “Carta de Pedro I a Eduardo Pontois, um diplomata encarregado de negócios na França”. Documento originalmente citado por Otávio Tarquínio de Sousa (1988, pp. 102-103).

42 Cf. “Ata da sessão extraordinária do Conselho do Governo de 6 de maio de 1831”. In: PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Atas do Conselho... Op cit., 1997, p. 125-128.

43 APEJE, Ordens Régias, vol. 43 (1829-1835), 22/04/1831, fl. sem número.

44 HDBN, Olindense nº 64 de 13 de dezembro de 1831 e nº 65 de 16 de dezembro de 1831.

45 Havia uma trajetória comum em grande parte das elites políticas, que passavam por Coimbra, formavam-se em direito, ocupavam cargos políticos, circulavam em diversos postos pelo império, e que, nessa trajetória, adquiriam um coeso e homogêneo modo de operação na política imperial. Mas nem todos seguiam esses passos.

não se desvaneciam facilmente. Possuíam uma relevância inestimável. Eram laços que transcendiam a superfície do cotidiano, imprimindo uma sólida e significativa marca na tessitura das relações sociais e políticas. Além de incutir um senso de pertencimento entre seus membros e facilitar a concepção de ideais e aspirações compartilhadas, essas sociedades conferiam um prestígio político e social que transbordava para além dos próprios círculos das agremiações. Suas ramificações alcançavam esferas mais abrangentes da comunidade, disseminando sua influência na trama das relações sociais.

Entendido aqui como capital político, o prestígio adquirido nestas agremiações é evidenciado ao analisarmos alguns registros. Relações nominais de diversos membros foram divulgadas em diferentes periódicos da imprensa local⁴⁶, permitindo-nos identificar figuras proeminentes, que remetem a outras fontes documentais, como os registros de sessões da Câmara Municipal do Recife. Consultando as atas das legislaturas desta Casa, no período de 1829 a 1844, revela-se que tais sociedades elegeram um total de 38 vereadores, sendo 8 da Coluna do Trono e do Altar, 14 da Patriótica Harmonizadora e 16 da Sociedade Federal⁴⁷. Além disso, alguns membros foram eleitos como deputados do Império, exemplificando-se o padre João Barbosa Cordeiro, da Sociedade Federal, em 1834 (BLAKE, 1900, p. 357), e Antônio Joaquim de Melo, da Harmonizadora, também em 1834 (PEREIRA DA COSTA, 1982, p. 109). Também houve aqueles designados como deputados da Assembleia Legislativa Provincial, a exemplo de Simplício Antônio Mavignier, da Harmonizadora, em 1835 (*Ibid.*, p. 779). Além disso, alguns chegaram a ocupar o cargo de presidente de província, incluindo o próprio Antônio Joaquim de Melo, que presidiu a Paraíba de 1832 a 1834⁴⁸. Digno de nota é o fato de que notáveis personalidades integraram essas sociedades, o que me leva a crer que ali se estabeleceu uma recíproca de prestígios: tanto as sociedades conferiram crédito e capital político a indivíduos que galgaram os caminhos na esfera política, quanto alguns já ingressaram nessas organizações possuindo uma sólida influência na política provincial, atribuindo, assim, legitimidade às associações. Cabe recordar que formas semelhantes de associativismo foram proibidas por decreto imperial durante o Primeiro Reinado, sujeitas a punições que incluíam prisão, exílio e até mesmo a pena de morte⁴⁹. Em 1829, ninguém menos que Tomás Xavier Garcia de Almeida, o então presidente da província, presidia a Coluna

46 HDBN, Diário de Pernambuco nº 256 de 26 de novembro de 1829 e nº 222 de 18 de outubro de 1831; Olinense nº 64 de 13 de dezembro de 1831 e nº 65 de 16 de dezembro de 1831; O Federalista nº 37 de 29 de agosto de 1833.

47 IAHGP. Livro de Vereações da Câmara Municipal do Recife, n. 7 (1829-1833); Livro das Atas da Câmara Municipal do Recife, n. 8 (1833-1838); Livro das sessões da Câmara Municipal do Recife, n. 9 (1838-1849).

48 HDBN, O Harmonizador nº 14 de 20 de setembro de 1832.

49 Coleção das Leis do Imperio do Brazil (1823). Parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, pp. 5-7. Disponível no acervo digital da Câmara Federal: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copv_of_colecao2.html.

do Trono e do Altar em Pernambuco. Gervásio Pires Ferreira, de proeminente trajetória liberal, integrou a Harmonizadora, enquanto já era deputado, tendo ocupado cargos políticos de relevância em sua província natal⁵⁰.

Participar de sociedades políticas constituía igualmente uma estratégia para almejar comendas e títulos de nobreza. Esta circunstância explica em parte o engajamento fervoroso de *figurões* das elites em atividades de cunho beneficente e filantrópico⁵¹. Divulgar-se sob uma imagem *virtuosa* exercia influência palpável na obtenção de títulos de nobreza. Não é mero acaso que numerosos membros destas agremiações participaram ativamente dos esforços destinados a restaurar a ordem pública diante das convulsões sociais que marcaram as Regências. Segundo os preceitos da Constituição de 1824, incumbia ao imperador conferir títulos e recompensas em virtude de serviços prestados ao Estado imperial⁵². Um exemplo emblemático a corroborar tal afirmação é a figura do notório traficante de escravos Francisco Antônio de Oliveira, afiliado à Sociedade Patriótica Harmonizadora. Para além de alçar-se ao título de Barão do Beberibe, Oliveira desempenhou os cargos de vereador e presidente da Câmara Municipal do Recife.

À luz dos vestígios coligidos na documentação selecionada para o presente escrito, sustento que tais agremiações materializaram-se em um relevante fator político para seus aderentes. Fundamento o argumento sobre dois pilares: o primeiro, assenta na consolidação de certas identidades políticas, atuando como um *modus operandi* na emergente esfera pública moderna. Isto se deu quer por meio do estabelecimento de vínculos com a política institucional, entrelaçando-se com políticos das Câmaras, Ministérios e Conselhos, quer no âmbito da política quotidiana do cidadão comum, ou ainda na tessitura das ideias políticas difundidas pela crescente imprensa partidária. Assim, essas associações ergueram-se como espaços onde identidades políticas se conciliaram, conferindo aos seus participantes um locus de distinção e influência no cenário político do império. Entendo-as, em sua essência, como um ensaio dos partidos políticos que se consolidariam na posteridade. O segundo alicerce repousa no papel que tais associações desempenharam como uma *senda* na trajetória política, um patamar propulsor, ou, para alguns, mesmo o ponto de partida. Mesmo após sua extinção, datada de 1834, em virtude, muito provavelmente, das reformas decorrentes do Ato Adicional, diversos dos seus filiados ascenderam em suas trajetórias políticas. Tal realidade torna-se patente ao considerarmos a composição da Câmara Municipal do Recife. As

50 Cf. "Árvore genealógica de Gervásio Pires Ferreira". Acessado em 28 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.parentesco.com.br/index.php?apg=arvore&idp=11844>.

51 HDBN, Olindense nº 64 de 13 de dezembro de 1831 e nº 65 de 16 de dezembro de 1831.

52 Cf. "Título 5º: do Imperador. Capítulo II: do Poder Executivo. Art. 102, § XI". In: BRASIL. Constituição (1824). Lex: Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm.

fileiras da política local foram preenchidas por indivíduos que, outrora, mantiveram vínculos com tais sociedades, evidenciando a magnitude destas como trampolins para o progresso de suas carreiras políticas.

Longos anos haviam transcorrido quando, em 1858, em um período pós-Conciliação, narra-se que Pedro II tecera uma ácida observação a respeito de Pernambuco: proclamava-a como a província mais “melindrosa” de todo o império⁵³.

4 CONSIDERAÇÕES

O artigo dedicou-se a uma análise das contendas políticas em Pernambuco, desde o *Dezessete* até o Período Regencial, concebendo esse intervalo como o próprio processo de Independência na região. Proponho, portanto, o Período Regencial como o *executor* de uma tarefa adiada por nove anos, a de difundir pelas províncias do império a Independência, configurando um exercício político fundamental para a construção e consolidação do Estado imperial, além de ser momento catalizador de incontáveis carreiras políticas e da propagação das doutrinas e pensamentos políticos. Trata-se de um argumento em conflito com uma interpretação antiga, mas ainda arraigada em parte da historiografia, que aponta o Período Regencial como uma fase carente de estruturação política e marcada por uma situação social disruptiva, quando comparada ao pretensamente ordeiro Primeiro Reinado. Essa perspectiva, fortemente influenciada por Joaquim Nabuco, Oliveira Viana e outros nomes que, com justa razão, alcançaram prestígio em nossa historiografia, representa, em certo sentido, uma visão *monarquista*, ao atribuir imagens de ordem política e *Luzes* — nos pressupostos da instrução portuguesa, ícone da diversidade e clareza de ideias, as *Luzes* da cultura, da civilização e da *salvação do Brasil*, que, como sabiamente afirmou o brilhante Machado de Assis, conferiam o “último apuro” à formosura dos contemporâneos da primeira metade do Oitocentos (2018, p. 78) — tal somente à presença de um monarca no trono e as convulsões políticas apenas à sua ausência.

53 IAHG, Arquivo do Visconde de Camaragibe, “Carta a Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, 20 de junho de 1858”.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Manuel Correia de. **Movimentos Nativistas em Pernambuco**: Setembrizada e Novembrada. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 1971.
- ARMITAGE, John. **The History of Brazil**: from the period of the arrival of the Braganza family in 1808 to the abdication of Don Pedro the First in 1831. Vol. II. London: Smith, Elder and Co., Cornhill, 1836.
- ASSIS, Machado de (1839-1908). **Memórias póstumas de Brás Cubas**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018.
- BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v. III, 1900.
- BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a História**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2007.
- CABRAL, Flávio Gomes. **Os efeitos da notícia da revolução liberal do Porto na província de Pernambuco e a crise do sistema colonial no nordeste do Brasil (1820-1821)**. In: *Fronteras de la Historia*, núm. 11, 2006, pp. 389-413. Instituto Colombiano de Antropología e Historia Bogotá, Colombia.
- CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial – **Teatro das sombras**: a política imperial. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. **Cavalcantis e cavalgados**: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824. *Rev. bras. Hist.*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998a.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. **Movimentos sociais**: Pernambuco (1831-1848). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial*, v. 2 (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 2.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. **O encontro da “soldadesca desenfreada” com os “cidadãos de cor mais levianos” no Recife em 1831**. In: *Clio – Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco*, v. 01, nº 18, p. 109-137. Recife, Editora Universitária da UFPE, 1998b.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. **O Outro Lado da Independência**: Quilombolas, Negros e Pardos em Pernambuco (Brazil), 1817-1823. In: *Luso-brazilian Review*, v. 43, n. 1, pp. 1-30, 2006.
- CARVALHO, Marcus J. M. de; ALBUQUERQUE, Aline Emanuelle De Biase. **Os desembarques de cativos africanos e as rotinas médicas no Porto do Recife antes de 1831**. In: *Almanack*, v. 1, n. 12, pp. 44-64, 2016.
- CASTRO, Paulo Pereira de. **A “experiência republicana”, 1831-1840**. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II, 2º volume: Dispersão e Unidade. São Paulo: DIFEL, 1978, pp. 9-67.
- COSTA E SILVA, Alberio da Costa e. **As marcas do período** (capítulo). In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (Dir.); COSTA E SILVA, Alberto da (Org.). *História do Brasil nação* (volume I): crise colonial e Independência, 1808-1830. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, pp. 23-35.
- COSTA, Wilma Peres. **O Império do Brasil**: dimensões de um enigma. In: *Almanack Brasiliense*, 2005, n. 1, pp. 27-43.
- CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O “retalho” do comércio**: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1831-1870. Tese de doutorado. Recife: UFPE, 2012.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. **As “várias independências”**: a contrarrevolução em Portugal e em Pernambuco e os conflitos antilusitanos no período do constitucionalismo (1821-1824). In: *CLIO: Revista de Pesquisa Histórica - CLIO* (Recife), ISSN: 2525-5649, n. 36, p. 4-27, Jan-Jun, 2018.
- KOSTER, Henry. **Viagens ao nordeste do Brasil**. “Travels in Brazil”. Tradução e notas de Luiz da Câmara Cascudo. Companhia Editora Nacional, 1942.

KRAAY, Hendrik. **Reconsidering Recruitment in Imperial Brazil**. In: *The Americas*, vol. 55, nº 1, 1998, pp. 1-33.

McBETH, Michael C. **The Brazilian Recruit during the First Empire: Slave or Soldier?**. In: ALDEN, Duril; DEAN, Warren (org.). *Essays Concerning the Socioeconomic History of Brazil and Portuguese India*. Gainesville: University Presses of Florida, 1977, pp. 71-86.

MOSHER, Jeffrey C. **Pernambuco and the Construction of the Brazilian Nation-State, 1831-1850**. Gainesville, Tese de Ph.D., University of Florida, 1996.

NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império: Nabuco de Araujo, sua vida, suas opiniões, sua época, por seu filho Joaquim Nabuco**. Tomo I (1813-1857). Rio de Janeiro: H. Garnier, 1897.

PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Dicionário Biográfico de Pernambucanos Célebres**. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982.

ROSAS, Suzana Cavani. **"A ponte de ouro": praieiros, guabirus e a conciliação imperial (1849-1857)**. Recife: Ed. UFPE, 2016.

ROSAS, Suzana Cavani; CADENA, Paulo Henrique Fontes. **"O donatário da província de Pernambuco": a elite imperial a partir da trajetória de vida e liderança partidária de Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (1840-1875)**. In: *Almanack, Guarulhos*, n. 25, 2020, pp. 1-32.

SILVA, Luiz Geraldo Santos da. **O avesso da Independência: Pernambuco (1817-1824)**. In: MALERBA, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

TOLLENARE, Louis-François. **Notas dominicaes tomadas durante uma residência em Portugal e no Brasil nos anos de 1816, 1817 e 1818**. Parte relativa a Pernambuco. Traduzida do manuscrito francez inédito por Alfredo de Carvalho com um prefácio de M. de Oliveira Lima. Recife: *Jornal do Recife*, 1905.

VIANA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

WALSH, Robert (1772-1852). **Notices of Brazil in 1828 and 1829, by the Rev. R. Walsh, LL. D. M. R. I. A., author of "a journey from Constantinople"**. Vol. II. London: Frederick Westley and A. H. Davis, 1830.